

RESOLUÇÃO Nº 49/80, de 12 de setembro de 1980

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETÓRIOS

1) MUNICIPAIS

Data de realização: 05 de outubro de 1980

2) REGIONAL

Data de realização: 09 de novembro de 1980

C A L E N D Á R I O

06 de agosto de 1980 - quarta-feira

(60 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para a Comissão Diretora Regional Provisória fixar o número de membros dos futuros Diretórios Municipais (Res. nº 10.785, art. 79 § 2º).

05 de setembro de 1980 - sexta-feira

(30 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para o deferimento de filiação partidária para as Convenções Municipais (Res. nº 10.785, art. 35).

03 de setembro de 1980 - segunda-feira

(27 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para a entrega à Justiça Eleitoral das fichas de filiação partidária para as Convenções Municipais (Res. nº 10.785, art. 35 c/c art. 121).

15 de setembro de 1980 - segunda-feira

(20 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para pedido de registro de

chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Municipal, bem como de Delegados e Suplentes à Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 59).

17 de setembro de 1980 - quarta-feira
(18 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

19 de setembro de 1980 - sexta-feira †
(16 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para contestação de impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

20 de setembro de 1980 - sábado ✕
(15 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para os Juizes Eleitorais comunicarem ao Tribunal Regional Eleitoral, por Partido e Município, o número de filiados até 30 dias antes das Convenções Municipais.

22 de setembro de 1980 - segunda-feira
(13 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo de 3 dias para a Comissão Diretora Municipal Provisória decidir sobre os pedidos de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 2º).

25 de setembro de 1980 - quinta-feira
(10 dias antes da Convenção Municipal)

1 - Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral publicar a relação dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das Convenções Municipais (Res. nº 10.785, art. 53 § 1º).



2 - Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pela Comissão Diretora Municipal Provisória seja apresentada diretamente ao Juiz Eleitoral, como se fosse recurso (Res. nº 10.785, art. 74 § 3º c/c art. 75 § 1º).

25 de setembro de 1980 - quinta-feira

(45 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para a Comissão Diretora Regional Provisória fixar o número de membros do Diretório Regional a ser eleito (Res. nº 10.785, art. 79 § 1º).

27 de setembro de 1980 - sábado

(08 dias antes da Convenção Municipal)

1 - Encerramento do prazo para publicação na imprensa local, ou, em sua falta, para a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, de edital convocando a Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 39, I).

2 - Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos filiados que tenham direito a voto na Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 39, II).

3 - Encerramento do prazo para o Partido comunicar aos Juizes Eleitorais os locais em que se realizarão as Convenções Municipais, para efeito de designação dos Observadores Eleitorais (Res. nº 10.785, art. 40 § 3º).

04 de outubro de 1980 - sábado +

(1 dia antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. nº 10.785, art. 75 § 3º).

05 de outubro de 1980 - domingo +

1 - Data da realização das Convenções Municipais

9 horas

2 - Início da Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 61).

17 horas

3 - Horário de encerramento da votação, salvo para os filiados que estiverem no recinto (Res. nº 10.785, art. 61).

Depois das 17 horas

4 - Período destinado à votação dos filiados que chegarem ao recinto até as 17 horas e à apuração, proclamação e lavratura da ata (Res. nº 10.785, art. 61).

5 - Posse automática dos diretórios eleitos, após a proclamação dos resultados (Res. nº 10.785, art. 30).

10 de outubro de 1980 - sexta-feira

(05 dias após a Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Municipal e Suplentes (Res. nº 10.785, art. 35).

10 de outubro de 1980 - sexta-feira

(30 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Regional, bem como de Delegados e Suplentes à Convenção Nacional (Res. nº 10.785, art. 66).

12 de outubro de 1980 - domingo

(28 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

14 de outubro de 1980 - terça-feira

(26 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para contestação de



pugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

17 de outubro de 1980 - sexta-feira

(23 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo de 3 dias para a Comissão Diretora Regional Provisória decidir sobre os pedidos de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 2º).

20 de outubro de 1980 - segunda-feira

(20 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pela Comissão Diretora Regional Provisória seja apresentada diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, como se fosse recurso (Res. nº 10.785, art. 74 § 3º c/c art. 75 § 1º).

29 de outubro de 1980 - quarta-feira

(11 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. nº 10.785, art. 75, III).

30 de outubro de 1980 - quinta-feira

(10 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para que os grupos de convencionais que requererem registro de chapa, querendo, enviem cópia da mesma ao Tribunal Regional Eleitoral (Res. nº 10.785, art. 66 § 2º)-

1º de novembro de 1980 - sábado

(08 dias antes da Convenção Regional)

I - Encerramento do prazo para publicação na imprensa local de edital convocando a Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 39, I).



2 - Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos que tenham direito a voto na Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 3º, II).

3 - Encerramento do prazo para o Partido comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral o lugar e hora em que se realizará a Convenção Regional, para efeito de designação do Observador Eleitoral (Res. nº 10.785, art. 4º § 3º).

09 de novembro de 1980 - domingo 

1 - Data da realização da Convenção Regional.

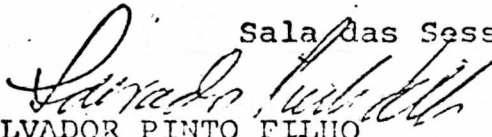
2 - Posse automática do diretório eleito, após a proclamação dos resultados da Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 80).

14 de novembro de 1980 - sexta-feira

(05 dias após a Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Regional e seus Suplentes (Res. nº 10.785, art. 85).

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1980.


SALVADOR PINTO FILHO

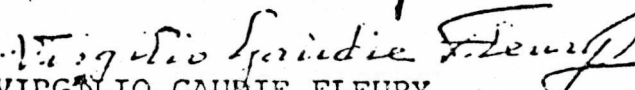
Presidente.


PLÍNIO PINTO COELHO

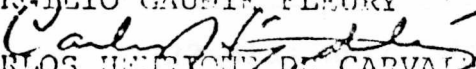
Vice-Presidente.

JOSÉ RODRIGUEZ LEMA 

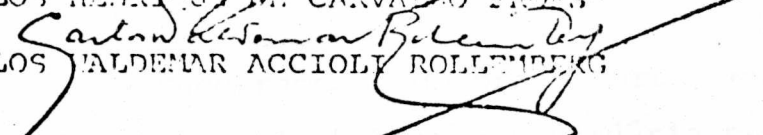
Corregedor.


VIRGÍLIO GAUBIE FLEURY

Juiz.


CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FRÓIS

Juiz.


CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG

Procurador
Regional
Eleitoral